



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

LEI Nº 077/93

Dispõe sobre reajuste de salários do funcionalismo municipal e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Açailândia**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários das funções públicas municipais em 139,512% sobre os valores em vigor no mês de dezembro de 1992, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 1993.

Art. 2º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reajuste dos salários do funcionalismo público municipal e cargos em comissão, obedecendo ao critério e índices determinados pelo Governo Federal para a Política Nacional de Salários.

Art. 3º) A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Açailândia, aos dezanove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três.


Ildemar Gonçalves dos Santos
prefeito